



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

**Edital de Solicitação de Diárias para a Realização de Trabalho de Campo –
2026**

EMENTA: Normatiza os procedimentos para inscrição e seleção de estudantes do POSGEO-UFF interessados em obter diárias para a realização de trabalho de campo.

A Coordenação do POSGEO/UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ART. 1º – Normatizar os procedimentos para inscrição e seleção de estudantes do POSGEO-UFF interessados em obter apoio financeiro para a realização de trabalho de campo vinculado à sua pesquisa de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

ART. 2º – Apoiar, mediante reembolso de diárias, a realização de trabalho de campo diretamente relacionado ao projeto de pesquisa do discente, desde que a atividade seja realizada até 15 de junho de 2026.

Parágrafo único – O pagamento antecipado poderá ser realizado excepcionalmente, a critério da Comissão Gestora, a partir da véspera do início do trabalho de campo, mediante aprovação prévia da solicitação. As diárias serão elegíveis apenas para trajetos realizados fora da região metropolitana do Rio de Janeiro.

ART. 3º – O valor total destinado a este edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente do orçamento aprovado pelo Colegiado do POSGEO em reunião de 28/01/2026.

Parágrafo único – O apoio por estudante fica limitado ao máximo de 3 (três) diárias CAPES de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) cada, totalizando até R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) por beneficiário, conforme plano de trabalho de campo.

ART. 4º – As solicitações serão recebidas em primeira chamada até 15 de abril de 2026, sendo os resultados divulgados até 20 de abril de 2026. Havendo recurso remanescente, solicitações recebidas após essa data serão analisadas na ordem de chegada, até o esgotamento dos recursos ou até 10 de junho de 2026, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único – A Coordenação comunicará o resultado ao discente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação completa.

ART. 5º – Cada solicitação poderá ser:

- a) aprovada com apoio total;
- b) aprovada com apoio parcial;
- c) recusada.

ART. 6º – São pré-requisitos para candidatura:

- a) Ser estudante regularmente matriculado no POSGEO/UFF (mestrado, doutorado ou estágio pós-doutoral, neste último caso somente em autoria ou coautoria com discente e/ou docente do POSGEO);

- b) Apresentar matrícula ativa;
- c) Especificamente no caso de estudante de mestrado ou doutorado, estar inscrito em disciplina ou atividade curricular;
- d) Não se encontrar além do prazo regulamentar de defesa (24 meses – mestrado; 48 meses – doutorado), salvo se portador de prorrogação formalmente concedida pelo Colegiado;
- e) Ter respondido ao Censo CAPES de 2025, caso não seja ingressante no ano corrente;
- f) No caso de discente com prorrogação concedida, ter cumprido qualificação e releitura de projeto;
- g) Possuir currículo Lattes atualizado nos últimos 6 meses, tanto o discente quanto sua orientação.

ART. 7º – Em caso de empate ou concorrência por recursos limitados, serão adotados os seguintes critérios de priorização:

- a) Não ser bolsista;
- b) Não ter recebido recursos do POSGEO/UFF em editais anteriores;
- c) Estudantes de ingresso mais antigo no curso atual do POSGEO;
- d) Estudantes de maior idade.

ART. 8º – As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/gzhtcmKs2hF2mCVUA>, ao qual deverá ser anexado o Formulário de Solicitação de Trabalho de Campo, com detalhamento e justificativa da atividade, assinado pelo(a) orientador(a).

ART. 9º – Para prestação de contas, o discente deverá apresentar à Secretaria, em até 15 (quinze) dias após a realização do trabalho de campo, os seguintes documentos:

- a) Modelo A (Formulário de Solicitação de Diárias), preenchido e assinado no campo reservado ao Prestador de Serviço, a ser anexado em formulário próprio indicado pela Secretaria — condição necessária para o pagamento;
- b) Relatório de Viagem preenchido, conforme modelo disponível no formulário de inscrição.

ART. 10º – A inadimplência em relação aos compromissos do Art. 9º inviabilizará o recebimento de novo apoio financeiro do POSGEO/UFF e obrigará o discente a devolver os valores recebidos.

ART. 11º – Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela Coordenação do POSGEO/UFF.

Humberto Marotta Ribeiro

Coordenador do POSGEO/UFF